



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 4510, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

“INSTITUI NO MUNICÍPIO O “FESTIVAL DE PIPAS E PAPAGAIOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o **Festival de PIPAS E PAPAGAIOS**, denominado de “Pipas Sim Cortantes Não”, a ser realizado no mês de Julho a Agosto, em local a ser previamente informado aos participantes e espectadores.

Art. 2º - A data do evento deverá ser definido pelo Poder Executivo e os organizadores do evento.

Art. 3º - O Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Cultura e Esportes, promoverá e divulgará o evento.

Art. 4º - Fica vedado o uso de cerol ou qualquer outro tipo de linha de alta resistência ou cortante pelos participantes e espectadores do evento, nos termos da Lei 3295, de 27 de Agosto de 1999.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei dentro de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 05 de Setembro de 2016.

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 05 de Setembro de 2016.